



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2021

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração

Para: Gabriela Beloto

Referência: Pedido de esclarecimento – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 - PRC 030/2021

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e gestão de cartões de benefícios com tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender ao “Programa Emergencial Auxílio Desemprego”, criado pela Lei Municipal nº 2.818 de 08 de fevereiro de 2021, no Município de Guaxupé/MG.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos, a seguir transcritos, temos a informar que:

“Pergunta 01 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP – Brasil

Nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, que dispõe que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, pergunta-se:

a. As declarações, propostas, procuração/carta de credenciamento e os demais documentos constantes do Edital, que exigem assinatura pelos representantes legais da licitante, podem ser assinados por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil?”

Resposta: Sim.

“b. É correto o entendimento de que a assinatura digital dispensa o reconhecimento de firma em cartório do documento?”

Resposta: Sim.

“Pergunta 02 - Da Documentação

O Edital exige a apresentação das vias originais ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, entre eles contrato social, estatuto e atas de eleição de membros da Diretoria. Considerando que tais documentos estão registrados na junta comercial, estando à disposição para consultar pública, pergunta-se:

É possível que a licitante no momento do credenciamento, desde que se comprometa a enviar as vias originais caso seja declarada vencedora, apresente a cópia da via autenticada dos documentos, ou seja, aquela via na qual não consta a chancela original do cartório, mas sim uma cópia da via onde consta a chancela original?”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Resposta: Conforme determina o instrumento convocatório em seu item 3.2:

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- (a) por cópia autenticada em cartório competente;
- (b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- (c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

Logo, a possibilidade levantada pela empresa **NÃO É POSSÍVEL**, visto não constar do edital.

Lembramos também que os documentos enviados serão apensados ao processo.

Observação: O Pregão 011/2021 trata-se de **PREGÃO PRESENCIAL** e não de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” como foi registrado pela empresa em seu pedido de esclarecimentos.

Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG